

1. Introdução

A Bradseg Participações S.A, suas ligadas e controladas buscam constantemente os mais altos padrões de comportamento ético e estão comprometidas a manterem, com os seus diversos públicos de interesse, internos e externos, um relacionamento baseado na confiança, na transparência e boa-fé.

Este Código de Conduta Ética Setorial, é o resultado de nosso compromisso constante em promover e definir as responsabilidades e a postura que devem pautar a atuação dos nossos profissionais.

Com papel fundamental no fortalecimento da cultura, este Código incorpora as melhores práticas, reafirmando, perante a sociedade brasileira, a rejeição às modalidades de comportamento empresarial moralmente censuráveis, o combate às práticas comerciais não equitativas, bem como ao abuso de poder nas relações de produção e de consumo, buscando garantir a integridade das ações, assegurar e fortalecer a reputação e a imagem, sempre com o foco na perenidade do negócio e compromisso com a sustentabilidade.

Todos somos responsáveis por cumprir e fazer cumprir este Código de Conduta Ética Setorial.

2. Conceitos:

Ética: é conceituada como um conjunto de valores e princípios que serve de referência e deve orientar a conduta de todos os seus administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios.

Conduta: corresponde a todo e qualquer ato, ação, omissão, decisão, atitude ou comportamento, e que deve ser sempre pautada pelos padrões éticos.

3. Objetivo

Elevar o nível de confiança e de solidariedade entre os administradores, os funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios da Bradseg Participações S.A., suas ligadas e controladas, bem como orientá-los na direção do melhor relacionamento com todos os nossos públicos de interesse.

Esse código tem sinergia com o disposto na regulamentação sobre o Sistema de Controles Internos, a Estrutura de Gestão de Riscos e a atividade de Auditoria Interna.

4. Abrangência

O presente Código de Conduta Ética Setorial aplica-se a todos os administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios que atuam na Bradseg Participações S.A., suas ligadas e controladas, doravante denominada empresa.

No caso de colaboradores que estiverem prestando serviços em nome da empresa, estes se responsabilizam por monitorar o cumprimento e observância deste código pelos seus respectivos funcionários e administradores.

5. Valores e Princípios Éticos

A empresa possui dentro da sua cultura valores e princípios os quais fundamentam este código, sendo, portanto, de cumprimento obrigatório pelos administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios. São eles:

5.1. Valores

Valores são as crenças fundamentais, bem como os fatores de êxito e que servem de guia:

- a) Cliente como razão da existência da empresa;
- b) Ética em todas as atividades e relacionamentos;
- c) Transparência nas informações necessárias às partes interessadas;
- d) Crença no valor e na capacidade de desenvolvimento das pessoas;
- e) Respeito à dignidade e à diversidade do ser humano; e
- f) Responsabilidade socioambiental, com incentivo de ações para o desenvolvimento sustentável.

Adicionalmente, os nossos valores como fatores de êxito em nossos negócios são:

- a) Força da marca com forte tradição nos mercados financeiros, de capitais e de seguros;
- b) Sólida cultura e governança corporativa com foco na perenidade do negócio associadas ao nosso compromisso com a sustentabilidade;
- c) Uma das melhores redes de distribuição do país, em termos de modernidade e abrangência;
- d) Amplo portfólio de produtos, serviços e soluções para todos os segmentos; e
- e) Altos investimentos em tecnologia.

5.2. Princípios

5.2.1. Princípio da Integridade

Integridade significa a conduta reta e imparcial, honesta e sincera, a disposição para tomar decisões com base no que é certo, sem comprometer os padrões éticos. Significa também o respeito integral às leis dos países onde atuamos e às normas que regem as atividades de nosso setor e às normas internas, que estipulam o rumo a tomar e definem concretamente o que é desejado, permitido e proibido.

Condutas Esperadas:

- i. agir dentro e fora da empresa, com todas as partes interessadas, em estrita consonância com os princípios expressos neste código, de forma a proteger e fortalecer a reputação e a imagem da empresa;
- ii. usar os recursos tangíveis (mobiliário, instalações, equipamentos, materiais etc.) e intangíveis (imagem, marca, reputação, estratégia de negócio, planos, informações, conceitos, tecnologia, pesquisas etc.), com objetivos profissionais, de acordo com as normas internas e as externas, quando aplicáveis;
- iii. comunicar ao superior imediato ou em um dos canais de comunicação, conforme Capítulo 6 deste código qualquer situação, prática ou ação que possa ser considerada violação a este código, com a indicação de razões e elementos que possibilitem a apuração, seja quem for a pessoa envolvida;
- iv. recusar vantagens pecuniárias, materiais ou imateriais, incluídos convites a eventos e entretenimentos, favores e benefícios, seja de que forma for, em favor próprio ou de terceiros, de quem quer que seja, que possam representar relacionamento impróprio ou prejuízo financeiro ou de imagem. Excluem-se dessa vedação os brindes de caráter promocional e sem valor comercial. Entende-se por relacionamento impróprio todo aquele conflitante com os preceitos deste código e demais políticas e normas internas que regulamentam as nossas atividades; e
- v. não praticar ou permitir, sob qualquer hipótese, conduta que configure tentativa ou prática de suborno ou corrupção, tais como: aceitar, obter, financiar, custear, conceder, pagar, prometer,

patrocinar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer benefício, pecuniário ou não, seja de que forma for, em favor próprio ou de quem quer que seja, incluindo, ainda, a ocultação ou dissimulação da ocorrência de tais atos ou a dificultação da investigação ou fiscalização desses fatos.

5.2.1.1. Respeito às Leis, aos Regulamentos e às Políticas e Normas Internas

A atuação da empresa obedecerá fielmente às leis vigentes no País, com particular ênfase aquelas que disciplinam nosso setor específico de atividade, incluindo o Código de Defesa do Consumidor.

Ademais, serão respeitadas as regulamentações emanadas pelos órgãos supervisores de cada setor de atuação e as normas internas, que disponham sobre relacionamentos entre empresas, áreas ou pessoas, com destaque para o Código de Conduta Ética da Organização Bradesco e para o Código de Ética das entidades de classe que estão envolvidas com as atividades da empresa.

5.2.1.2. Conflito de Interesses

O conflito de interesses ocorre quando existe a possibilidade de confronto, direto ou indireto, entre os interesses pessoais de administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios da empresa ou de seus clientes, que possa comprometer ou influenciar negativamente o desempenho de suas atribuições e responsabilidades. O interesse é caracterizado por qualquer vantagem, material ou não, em favor próprio ou de terceiros (parentes, amigos etc.) com os quais têm, tiveram ou pretendem ter relações pessoais, comerciais ou políticas. Quando identificada a situação de conflito, o administrador ou funcionário deverá levar o assunto à consideração de seu superior imediato, ou relatar em um dos canais de comunicação.

5.2.1.3. Brindes e Presentes

Os administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios que atuam em atividades da empresa, não estão autorizados a usar o seu cargo, seja em benefício próprio ou de terceiros, para aceitar presentes, benefícios ou vantagens que possam representar relacionamento impróprio ou prejuízo financeiro ou moral.

Entende-se por relacionamento impróprio todo aquele conflitante com os preceitos deste código e demais políticas e normas internas que regulamentam as nossas atividades.

Brindes de caráter promocional e sem valor comercial são geralmente aceitos. Convites a eventos e entretenimento também podem ser aceitáveis, desde que cumpram objetivo de negócio costumeiro, como desenvolvimento de rede de contatos. Entretanto, se houver dúvida quanto à aceitação de presente(s) ou convite(s), os administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios devem consultar seu superior hierárquico.

Da mesma forma, é vedada aos administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios, estes quando estejam se relacionando com/ou representando a empresa aceitar, obter, conceder, financiar, custear, pagar, prometer, patrocinar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer benefício pecuniário ou não, seja de que forma for, em favor próprio ou de quem quer que seja.

Nesse contexto, é inaceitável qualquer conduta que configure tentativa ou prática de suborno ou

corrupção, incluindo a ocultação ou dissimulação da ocorrência de tais atos ou, ainda, a criação de obstáculos e dificuldades à investigação ou fiscalização desses fatos, inclusive, aquelas conduzidas por órgãos, entidades ou agentes públicos.

Nas ações de relacionamento institucional e/ou comercial, é permitida a concessão de presentes e brindes pelos administradores, funcionários, estagiários e aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios da empresa, desde que não importe na obtenção de vantagem indevida, na forma do parágrafo acima, devendo ser observadas as normas internas pertinentes, inclusive a Norma Anticorrupção.

5.2.1.4. Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo

De acordo com a legislação vigente, o crime de lavagem de dinheiro é o processo pelo qual recursos, valores e bens originados ou ligados a transações ilegais são transformados em ativos de origem aparentemente legal e incorporados à economia formal. Consiste em dissimular os recursos de modo que sejam utilizados sem que se possa identificar a atividade criminosa que os gerou.

A empresa repudia qualquer ato, interesse, tentativa ou omissão associados aos crimes de lavagem de dinheiro, de financiamento ao terrorismo e de corrupção.

Os administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios devem ser diligentes no monitoramento, de modo a propiciar a detecção quanto ao uso de recursos com indícios de origem ilícita ou que possam ser enquadrados como crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, alertando as áreas competentes, por meio de reporte ao e-mail: prev-lavagem-dinheiro@bradescoseguros.com.br.

5.2.1.5. Prevenção e Combate a Fraudes

Qualquer ato intencional destinado ao recebimento de indenização ou benefício a que de outro modo não se teria direito, praticado na contratação ou no curso do evento previsto no contrato, e mesmo após a sua ocorrência é considerado fraude. Portanto, comete a fraude quem engana a seguradora para obter vantagem indevida.

A empresa desenvolve ações com o objetivo de prevenir e mitigar a fraude em todas as suas atividades, por meio de comunicados, treinamentos e controles internos, não sendo aceito, sob nenhuma justificativa, qualquer ato/fato fraudulento que possa denegrir a reputação e/ou causar prejuízo.

Os administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios devem estar atentos às possíveis ocorrências de fraudes, empenhando-se no seu combate.

É responsabilidade de todos o reporte de eventuais suspeitas de fraude, situações ou circunstâncias inadequadas, ilegais e inconsistentes por meio dos seguintes canais:

Disque Fraudes: 0800 701 27 88

E-mail: prevencaoafraude@bradescoseguros.com.br

E-mail: etica@bradescoseguros.com.br

www.bradescoseguros.com.br/clientes/atendimento/denuncie-a-fraude

5.2.1.6. Confidencialidade e Segurança da Informação

Os administradores, funcionários, estagiários e aprendizes que atuam para ou em nome da empresa devem atuar sempre em consonância com as políticas e normas internas de Segurança da Informação.

Consideram-se confidenciais os documentos e informações relativos a todo processo do desenvolvimento diário das atividades ligadas a cada empresa: propostas, apólices, títulos, cadastros, contratos, relatórios, campanhas e ações, manuais, materiais de treinamento e/ou operacionais, os quais devem ser tratados e utilizados, única e exclusivamente, dentro de sua aplicabilidade e somente podem ser divulgados mediante autorização prévia da Área Gestora.

Palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos que envolvam processos e negócios da empresa também estão sujeitos à prévia autorização.

A confidencialidade de que trata o item anterior deverá ser respeitada pelos nossos administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios não somente durante o período de vinculação, mas também posteriormente, na hipótese de desligamento, por qualquer razão.

Para preservar a segurança e a confidencialidade das informações, os administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios da empresa não podem usar a Tecnologia da Informação disponível para:

- permitir que outros obtenham acesso aos sistemas informatizados por meio do uso das suas senhas e outros códigos de segurança;
- enviar mensagens de assédio, discriminação, ameaça ou obscenidade;
- enviar correntes de correspondência;
- acessar a internet ou o e-mail para uso inadequado;
- enviar ou baixar documentos protegidos por direitos autorais ou outra mídia que não esteja autorizada para reprodução;
- baixar software, programas e outros dados sem a devida autorização da Área de Tecnologia da Informação da empresa;
- realizar negócios comerciais pessoais;
- realizar atividades ilegais.

5.2.1.7. Propriedade Intelectual

Todas as informações, tecnologias e propriedades intelectuais, incluindo, entre outros, todos os materiais criativos, programas, design, invenções, desenvolvimentos, processos, estratégias, incluindo todos os materiais relacionados ou de incorporação, desenvolvidos ou solicitados por um administrador, funcionário, estagiário e aprendiz, colaborador e parceiro de negócio pertencem à empresa e a ela são atribuídos todos os direitos que possa ter sobre a Propriedade Intelectual.

Toda Propriedade Intelectual permanecerá com a empresa após o encerramento do relacionamento com o administrador, funcionário, estagiário, aprendiz, colaborador e parceiro de negócio, sendo autorizado o aperfeiçoamento e a manutenção do título de tal propriedade. Para tal, esses transferem de todos os direitos de autoria e morais em favor da empresa.

Os administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, colaboradores ou parceiros de negócios não podem reproduzir, distribuir e nem alterar materiais sem que haja prévia autorização.

Todos os softwares usados em conexão com os negócios desenvolvidos com a empresa devem ser adequadamente licenciados e usados somente de acordo com tal licença.

5.2.2. Princípio da Responsabilidade Socioambiental

Significa a responsabilidade de uma organização pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente. Implica estratégias, decisões e ações corporativas que:

- contribuam para o desenvolvimento sustentável, inclusive a saúde e bem-estar da sociedade;
- considerem as expectativas das partes interessadas;
- estejam em conformidade com a legislação aplicável e sejam consistentes com as normas internacionais;
- estejam integrados em toda a empresa e sejam praticados em suas relações; e
- busquem sempre a inovação sustentável, incluindo a tecnologia, baseada nos seguintes pilares: intenção, esforço e resultado.

Condutas Esperadas:

- i. considerar, em todas as decisões, os impactos que elas trarão às comunidades ou ao meio ambiente visando a preservá-los e/ou recuperá-los onde for possível. Buscar sempre o desenvolvimento sustentável em nossa atuação direta e indireta ou dentro da nossa esfera de influência;
- ii. apoiar iniciativas para a formação e valorização da cidadania, erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais prioritariamente por meio da educação;
- iii. promover a conservação ambiental, utilizar racionalmente os recursos naturais, principalmente os não renováveis, evitando-se qualquer forma de desperdício; e
- iv. cumprir as normas internas de forma a reduzir a exposição a riscos de natureza socioambiental;
- v. considerar os interesses de partes interessadas, mesmo as que não tenham papel ativo na governança da empresa.

Toda a empresa, por meio de seus respectivos administradores, funcionários, aprendizes e estagiários devem dedicar-se à expansão e ao aprimoramento e inovação dos produtos, serviços, soluções, sistemas e mecanismos que possibilitam melhorias em acessibilidade, inclusão social e de seguros.

5.2.3. Princípio do Compromisso com a Empresa

Todos os administradores e funcionários, devem estar comprometidos com a melhoria dos resultados da empresa, que deles depende para sua sustentabilidade e para cumprir sua função social de gerar e distribuir riquezas.

Uma vez que administramos recursos de nossos clientes (responsabilidade fiduciária), devemos aplicá-los com as melhores condições de segurança praticadas pelo mercado.

Devemos evitar, em nossa vida pessoal ou profissional, quaisquer atitudes que possam, direta ou indiretamente, prejudicar a imagem e a reputação da empresa, tendo em vista que esses atributos são os principais ativos intangíveis de qualquer entidade no mercado. Devemos, igualmente, demonstrar total respeito pela reputação de nossos concorrentes no mercado segurador, banindo por completo críticas ou referências que possam, ainda que remotamente, causar prejuízos morais à sua imagem.

5.2.4. Princípio do Relacionamento Construtivo

Um relacionamento construtivo com o público interno ou externo, é assegurado quando as nossas decisões, estratégias e ações são pautadas pela ética, integridade, transparência e compromisso em disseminar as informações necessárias e são tomadas para atender ao maior número possível de partes interessadas, de modo balanceado e equitativo, com foco no longo prazo, promovendo o desenvolvimento sustentável de toda essa cadeia de valor.

5.2.4.1. Compromisso com o cliente

Temos a convicção de que os clientes são nossa própria razão de existir e, como consequência, todos os compromissos por nós assumidos perante eles devem ser integralmente respeitados. Ademais, devemos assegurar-nos de que todas as informações por nós divulgadas quanto aos serviços e produtos que oferecemos primem pela clareza e exatidão e estejam em conformidade com a regulamentação e legislação aplicáveis.

Devemos dar amplo conhecimento aos clientes das condições e normas que regem os respectivos produtos e serviços, bem como dos riscos implícitos, respeitando sempre as regras de negociação.

É nosso dever prestar atendimento baseado na cortesia e presteza, eficácia, tempestividade, responsabilidade, diligência e transparência na análise das propostas, na regulação e liquidação de sinistros, na concessão de indenizações e benefícios e no pagamento de direitos assegurados, evidenciando o nosso respeito pelos interesses de nossos clientes.

A empresa espera que seus clientes sigam os mesmos padrões éticos de conduta com que atua.

5.2.4.2. Fornecedores de Produtos, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócios, incluindo *Joint Ventures*

Devemos contratar fornecedores e estabelecer relações de negócios com parceiros tais como: Corretores, Representantes de Seguros, Sindicantes, Despachantes, Rede Referenciada e Hospitais, e que estes operem com padrões éticos compatíveis com os nossos, mediante rígido processo de seleção, e *due diligence*.

Dedicar rigorosa atenção aos colaboradores e parceiros de negócios que nos representem, direta ou indiretamente, junto aos órgãos governamentais ou nossos clientes, de forma a garantir que estes também atuarão conforme os princípios contidos neste código e demais políticas internas aplicáveis.

Estimular os colaboradores e parceiros de negócios, incluindo joint ventures, a adotar práticas, sejam elas de cunho comercial ou trabalhista, compatíveis com as disposições deste Código de Conduta Ética Setorial.

5.2.4.3. Órgãos Governamentais e Reguladores

É proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como receber qualquer benefício, seja em nome da empresa ou de quem quer que seja.

Devemos zelar pelo cumprimento das legislações e regulamentações aplicáveis às atividades desenvolvidas pela empresa, e pelo cumprimento de nossas políticas, normas e controles, em especial aquelas relacionadas aos assuntos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo, à corrupção e aos atos ilícitos de qualquer natureza, em estrito cumprimento das leis aplicáveis ao assunto e consoante as melhores práticas nacionais e/ou internacionais, nos locais em que forem aplicáveis.

5.2.4.4. Relação com a Imprensa

O relacionamento da empresa com a imprensa deve ser pautado pela transparência e credibilidade, observando sempre os valores éticos da estratégia de marketing.

Os administradores, funcionários, estagiários e aprendizes poderão se manifestar em nome da empresa apenas quando autorizados, expressando sempre o ponto de vista institucional.

5.2.4.5. Compromisso com o Meio Ambiente e a Comunidade

Devemos promover o respeito à dignidade do ser humano, preservando a sua individualidade, não praticando atos discriminatórios, de molestamento ou assédio de qualquer natureza.

Devemos ter o firme compromisso de praticar, incentivar e valorizar a preservação ambiental, buscando convergir os objetivos empresariais para os anseios e interesses da comunidade em que atuamos, sempre em linha com o desenvolvimento sustentável.

Nota: aderimos, voluntariamente, aos seguintes acordos internacionais:

- Pacto Global;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- *United Nations Environment Programme Finance Initiative* – UNEP FI;
- Princípios para Sustentabilidade em Seguros (PSI);
- Princípios para o Investimento Responsável (PRI); e
- Princípios para Responsabilidade Bancária da Organização das Nações Unidas (ONU).

Além desses acordos internacionais, também somos signatários de compromissos relacionados aos temas de igualdade de gêneros, violência contra mulheres e meninas, empoderamento feminino e movimento global em prol da inclusão de pessoas com deficiências, dentre outros.

5.2.4.6. Concorrência

A concorrência promovida sem abuso de poder e de forma leal é benéfica para os consumidores e indispensável para o bom funcionamento do mercado. Condutas Esperadas:

- i. participar, no desempenho de nossas funções, de associações de classe, alinhadas aos interesses da empresa, do mercado, de nossos clientes e das iniciativas dos concorrentes, respeitando-as e repelindo toda e qualquer forma de espionagem;
- ii. respeitar a reputação dos concorrentes;
- iii. realizar, de forma transparente e lícita, o envio e/ou recebimento de informações da concorrência, em conformidade com os princípios do sigilo e os interesses da empresa;
- iv. respeitar a propriedade intelectual dos concorrentes e não utilizá-la sem a devida autorização;
- v. repudiar qualquer comentário que possa prejudicar a imagem e a reputação, ou que possam

- contribuir para a disseminação de boatos sobre os nossos concorrentes;
- vi. não permitir qualquer tipo de retaliação decorrente da perda de clientes para a concorrência, bem como não oferecer vantagem indevida a concorrente licitante;
 - vii. não praticar qualquer ato que possa caracterizar ou ser considerado espionagem ou obter informações de concorrentes por meios ilícitos;
 - viii. não contribuir para a troca de informações concorrencialmente sensíveis, que possam comprometer a livre concorrência, tais como: estratégia do negócio, vantagens competitivas, políticas de preços, termos de contrato, pesquisa de mercado, atuação geográfica, serviços ou de tecnologia; e
 - ix. repudiar qualquer forma de espionagem.

5.2.5. Princípio da Transparência

É a divulgação de forma clara, objetiva e tempestiva das informações, que sejam necessárias às partes interessadas (*stakeholders*). O comprometimento com a informação vai além das obrigações legais e estatutárias, o que favorece a tomada de decisão, proporciona uma avaliação adequada do nosso desempenho e valor, bem como o entendimento correto sobre os produtos e serviços comercializados, contribuindo para a criação e manutenção de uma imagem de confiabilidade. Por meio da comunicação e diálogo aberto, buscamos esclarecer questões que possam afetar as partes interessadas.

5.2.6. Princípio da Valorização das Pessoas

É cuidar do indivíduo e das relações humanas com equidade, respeito e transparência, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento das pessoas e para os resultados. Condutas discriminatórias não são admitidas.

6. Gestão do Código

O Código de Conduta Ética Setorial é aprovado pelo Conselho de Administração.

A gestão deste código está sob responsabilidade da Área de *Compliance* do Grupo Bradesco Seguros, e envolve, ainda, as atividades relativas à divulgação, esclarecimentos de dúvidas, treinamentos sobre conduta e o devido processamento de denúncias de violação recebidas pelo canal (etica@bradescoseguros.com.br).

6.1. Procedimentos perante dúvidas, situações conflitantes ou ações contrárias aos princípios deste Código de Conduta Ética Setorial

Este Código de Conduta Ética Setorial legitima as políticas e as normas estabelecidas pela Organização Bradesco, assim como aquelas diretamente ligadas às atividades da empresa.

Considerando que dificilmente um código de conduta ética abrange todas as situações encontradas na prática, confiamos no senso de julgamento de cada administrador, funcionário, estagiários, aprendizes, colaboradores e parceiros de negócios e os incentivamos a consultar, em caso de dúvidas, a liderança imediata.

6.2. Violações a este Código de Conduta Ética Setorial

As ações que se configurarem como violações aos Códigos de Conduta Ética, às políticas e normas da Organização Bradesco, incluindo aquelas emitidas pela empresa, estão sujeitas às aplicações de consequências/medidas disciplinares, independentemente do nível hierárquico, e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

Os canais estão divulgados, respectivamente, no site da Bradesco Seguros S.A. (www.bradescoseguros.com.br) e são destinados a registros de denúncias e manifestações por parte de administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e demais partes interessadas. Além disso, poderão ser registradas pelo e-mail: etica@bradescoseguros.com.br.

Quando a situação requerer e caso seja de interesse do denunciante, é garantido o direito de relato anônimo, sempre demonstrando cuidado na apresentação dos fatos, juntando, se possível, documentos que comprovem sua afirmação.

O teor das denúncias deve ser sempre o mais completo possível, a fim de possibilitar a investigação dos fatos.

Os meios de contato encontram-se nos códigos disponíveis na *Internet* e na *Intranet*, conforme a seguir:

- *site* da Bradesco Seguros - www.bradescoseguros.com.br - Institucional – Sobre a Bradesco Seguros - Código de Conduta Ética;
- *site* do Banco Bradesco S.A. / Relações com Investidores - www.bradescori.com.br - Governança Corporativa – *Compliance* e Ética; e
- *Intranet* - www.bradseg.com.br - Página Riscos, Controles Internos e *Compliance* – Código de Conduta Ética - Canais de Denúncia.

Declaramos que a presente é cópia fiel do Código de Conduta Ética Setorial do Grupo Bradesco Seguros, aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Bradseg Participações S.A., realizada em 21.12.2021, com alterações, inclusive quanto à abrangência e à nomenclatura, o qual passou a denominar-se Código de Conduta Ética Setorial da Bradseg Participações S.A, suas ligadas e controladas.

Bradesco Seguros
Ivan Luiz Gontijo Júnior